

PROTOCOLO ENTRE A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DA DIRECÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR (UEA-DGEX) E A UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DA UNIVERSIDADE DO MINHO (UEA-UM)

A Unidade de Educação de Adultos da Direcção Geral de Educação Extra-Escolar (UEA-DGEX) do Ministério da Educação da República de Cabo Verde e a Unidade de Educação de Adultos da Universidade do Minho (UEA-UM) Braga, República Portuguesa, pretendendo aprofundar os laços de amizade e colaboração existentes, de forma mais correcta e eficiente, decidem celebrar o seguinte protocolo:

1. A Unidade de Educação de Adultos de Cabo Verde e a Unidade de Educação de Adultos da Universidade do Minho, adiante designadas Partes, comprometem se, na medida das suas possibilidades, a promover acções de cooperação para assistência técnica mediante termos de referência e condições de remuneração previamente acordados.

2. A fim de materializar os objectivos propostos pela UEA-DGEX, a UEA-UM, mediante termos de referência, compromete-se a:

- 2.1. Assegurar de forma prioritária o apoio técnico pedagógico às acções de formação levadas a cabo pela UEA-DGEX, nomeadamente através do envio de consultores para o apoio na concepção de currícula e programas de acções de formação de formadores;
- 2.2. Orientar acções de formação nas áreas de educação de adultos para os educadores, tanto em Braga como em Cabo Verde, segundo programa a definir pela UEA-DGEX;
- 2.3. Fornecer à UEA-DGEX publicações disponíveis destinadas ao apetrechamento dos Centros (Formação, Documentação e Investigação Aplicada);
- 2.4. Fornecer apoio às acções/actividades destinadas a implementar a eficácia da gestão da UEA-DGEX;
- 2.5. Colaborar com a UEA-DGEX na elaboração de relatórios de avaliação de Projectos;
- 2.6. Emitir parecer técnico sobre assuntos relevantes da educação de adultos concebidos pela UEA-DGEX, para os quais tenha sido solicitada.

3. No que concerne à assistência técnica, as Partes comprometem-se a procurar financiamentos para custear as missões e/ou consultorias da UEA-UM.



Assinatura do protocolo entre a Unidade de Educação de Adultos e o Ministério de Educação de Cabo Verde.

4. A UEA-DGEX compromete-se a criar condições de trabalho necessárias ao desenrolar das missões da UEA-UM em Cabo Verde, nomeadamente através da participação de técnicos nacionais e da disponibilização de meios necessários.

5. As Partes comprometem-se a permutar documentos, tais como, audio-visual, material didáctico e legislação existente no domínio da educação de adultos, nos respectivos países.

6. As Partes acordam em realizar encontros periódicos para o balanço das acções desenvolvidas e para a programação de novas acções.

7. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes e será válido por um período de dois (2) anos, automaticamente prorrogável, por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia de uma das Partes por escrito, pelo menos cento e oitenta (180) dias antes da sua expiração.

Braga, 16 de Julho de 1993.

Pela UNIVERSIDADE DO MINHO
Unidade de Educação de Adultos

Vítor Manuel de Aguiar e Silva

(VICE-REITOR)

Pela DIRECÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR
Unidade de Educação de Adultos

(DIRECTOR-GERAL)